



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENACAO-GERAL DE TRANSITO E QUARENTENA ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 48/2022/CGTQA/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 25 de abril de 2022.

Aos SISA - Todos

Assunto: Alteração na IN 34/2018. Retificação do Ofício Circular 25/2021/CGTQA Novo fluxo para importações de POA para AH.

Prezados,

A Instrução Normativa nº 34/2018, que dispõe sobre os procedimentos de autorização prévia de importação, de reinspeção e de controles especiais aplicáveis às importações de produtos de origem animal (POA) comestíveis pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - DIPOA/SDA/MAPA, foi alterada por meio da Portaria SDA Nº 556, de 30 de março de 2022.

A alteração, entre outras, retira a obrigatoriedade de o SISA inserir parecer nas importações de POA comestíveis, ou seja, aqueles para alimentação humana. Sendo assim, a partir de 2 de maio de 2022, os SISAs não precisarão mais dar anuência nessas Licenças de Importação (LI).

Sendo assim, retificamos a orientação repassada no Ofício Circular 25/2021/CGTQA de que "os SISAs realizem inserção dos requisitos sanitários, seja um CSI, RI ou o RIG correspondente, na Licença de Importação (LI) ou outro documento que autorize a importação para conferência com o certificado sanitário internacional (CSI) pelo VIGIAGRO para todas as Lis de produtos de origem animal". Pelo novo fluxo, e até nova manifestação desta Coordenação-Geral, somente as Lis de POA para alimentação animal, precisarão contar com os pareceres do SISA.

Essa e outras orientações sobre o novo fluxo de importação de POA para AH foram encaminhadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 02/2022/DTEC/DSA/DIPOA/SDA 2(170782 - 21000.033582/2022-02).

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA

Coordenador-Geral de Trânsito e Quarentena Animal



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 25/04/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21018561** e o código CRC **B41FC090**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 61
32182832
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.079452/2021-27

SEI nº 21018561